



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Sexta-feira • 25 de Outubro de 2019 • Ano VII • Nº 1832

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- Extrato do Contrato - Contrato Nº: 2019.09.17.002/CULTURA. / Pregão Presencial tombado sob o nº 00.009/2019-SRP
- Extrato do Contrato - Contrato Nº: 2019.09.17.001/FME. / Pregão Presencial tombado sob o nº 00.009/2019-SRP
- Extrato do Contrato - Contrato Nº: 2019.09.17.002/FME. / Pregão Presencial tombado sob o nº 00.009/2019-SRP
- Extrato do Contrato - Contrato Nº: 2019.09.17.001/FUNDEB. / Pregão Presencial tombado sob o nº 00.009/2019-SRP
- Extrato do Contrato - Contrato Nº: 2019.09.17.001/FUNDEB. / Pregão Presencial tombado sob o nº 00.009/2019-SRP
- Extrato do Contrato - Contrato Nº: 2019.07.17.001/FINANÇAS. / Pregão Presencial tombado sob o nº 00.009/2019-SRP
- Extrato do Contrato - Contrato Nº: 2019.09.17.001/GABINETE. / Pregão Presencial tombado sob o nº 00.009/2019-SRP
- Extrato do Contrato - Contrato Nº: 2019.09.17.002/GABINETE. / Pregão Presencial tombado sob o nº 00.009/2019-SRP
- Termo de Contrato - Contrato Nº: 2019.09.17.002/AGRÁRIO
- Extrato do Contrato - Contrato Nº: 2019.09.17.002/AGRÁRIO. / Pregão Presencial tombado sob o nº 00.009/2019-SRP
- Termo de Contrato - Contrato Nº: 2019.09.17.002/FINANÇAS
- Extrato do Contrato - Contrato Nº: 2019.09.17.002/FINANÇAS. / Pregão Presencial tombado sob o nº 00.009/2019-SRP

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Gadyel Goncalves De Aguiar Paula / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Paulo Marques, 378

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VJD91EYBEX5W18IBGIFS/Q

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019.09.17.002/CULTURA. / Pregão Presencial tombado sob o nº **00.009/2019-SRP** e Ata de Registro de Preços Nº 00.014/2019-PMSBT, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, Art. 24, inciso II. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.** Valor Global de **R\$ 2.334,90 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).** Dotação orçamentária: 09.01.1339213032.083 – Manutenção das Atividades Culturais do Município e Elemento de Despesas: 3.390.30.00.00 – Material de Consumo / 3.390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros. Fonte Recursos: 01 Recursos Ordinários. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE** representado pelo Sra. **LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUSA** e de outro lado a Empresa **FLF VASCONCELOS GRÁFICA - ME** inscrita no CNPJ: sob o nº **07.435.420/0001-40** neste ato representada por seu representante outorgado, **MANOEL DE JESUS MAGALHÃES.** Data do Contrato: **17/09/2019.** Vigência do Contrato: 31/12/2019.



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019.09.17.001/FME. / Pregão Presencial tombado sob o nº **00.009/2019-SRP** e Ata de Registro de Preços Nº 00.014/2019-PMSBT, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, Art. 24, inciso II. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.** Valor Global de **R\$ 5.352,55 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**. Dotação orçamentária: 04.01.1212204022.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo / 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica. Fonte Recursos: 01 – Recursos Ordinários. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** representado pelo Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA** e de outro lado a Empresa **A. M. BEZERRA GOMES - ME** inscrita no CNPJ: sob o nº **10.473.938/0001-82** neste ato representada por sua representante legal, **ANTONIA MÔNICA BEZERRA GOMES.** Data do Contrato: **17/09/2019.** Vigência do Contrato: 31/12/2019.



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019.09.17.002/FME. / Pregão Presencial tombado sob o nº **00.009/2019-SRP** e Ata de Registro de Preços Nº 00.014/2019-PMSBT, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, Art. 24, inciso II. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.** Valor Global de **R\$ 10.071,10 (dez mil setenta e um reais e dez centavos)**. Dotação orçamentária: 04.01.1212204022.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo / 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica. Fonte Recursos: 01 – Recursos Ordinários. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** representado pelo Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA** e de outro lado a Empresa **FLF VASCONCELOS GRÁFICA - ME** inscrita no CNPJ: sob o nº **07.435.420/0001-40** neste ato representada por seu representante outorgado, **MANOEL DE JESUS MAGALHÃES**. **Data do Contrato: 17/09/2019.** Vigência do Contrato: 31/12/2019.



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019.09.17.001/FUNDEB. / **Pregão Presencial** tombado sob o nº **00.009/2019-SRP** e Ata de Registro de Preços Nº 00.014/2019-PMSBT, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, Art. 24, inciso II. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.** Valor Global de **R\$ 7.023,30 (sete mil vinte e três reais e trinta centavos).** Dotação orçamentária: 04.02.1236112052.032 – Manutenção do E.F FUNDEB – 40% e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo / 3.3.90.39.99.00.00 – Outros serviços de Terceiros P.J Fonte Recursos: Transferências do FUNDEB – 40% (aplicação em outras despesas da Educação Básica). Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** representado pelo Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA** e de outro lado a Empresa **A. M. BEZERRA GOMES - ME** inscrita no CNPJ: sob o nº **10.473.938/0001-82** neste ato representada por sua representante legal, **ANTONIA MÔNICA BEZERRA GOMES.** **Data do Contrato: 17/09/2019.** Vigência do Contrato: 31/12/2019.



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019.09.17.001/FUNDEB. / Pregão Presencial tombado sob o nº **00.009/2019-SRP** e Ata de Registro de Preços Nº 00.014/2019-PMSBT, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, Art. 24, inciso II. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.** Valor Global de **R\$ 39.370,10 (trinta e nove mil trezentos e setenta reais e dez centavos).** Dotação orçamentária: 04.02.1236112052.032 – Manutenção do E.F FUNDEB – 40% e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo / 3.3.90.39.99.00.00 – Outros serviços de Terceiros P.J Fonte Recursos: Transferências do FUNDEB – 40% (aplicação em outras despesas da Educação Básica). Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** representado pelo Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA** e de outro lado a Empresa **FLF VASCONCELOS GRÁFICA - ME** inscrita no CNPJ: sob o nº **07.435.420/0001-40** neste ato representada por seu representante outorgado Sr. **MANOEL DE JESUS MAGALHÃES.** Data do Contrato: **17/09/2019.** Vigência do Contrato: 31/12/2019.



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019.07.17.001/FINANÇAS. / Pregão Presencial tombado sob o nº **00.009/2019-SRP** e Ata de Registro de Preços Nº 00.014/2019-PMSBT, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, Art. 24, inciso II. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.** Valor Global de **R\$ 2.336,40 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).** Dotação orçamentária: 03.01.0412304032.007 – Manutenção da Secretaria de Fianças e Administração e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00. Fonte Recursos: 01 Recursos Ordinários. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** representado pelo Sr. **GIOVANNE DE CASTRO PACHECO** e de outro lado a Empresa **A. M. BEZERRA GOMES - ME** inscrita no CNPJ: sob o nº **10.473.938/0001-82** neste ato representada por sua representante legal, **ANTONIA MÔNICA BEZERRA GOMES.** Data do Contrato: **17/09/2019.** Vigência do Contrato: 31/12/2019.



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019.09.17.001/GABINETE. / Pregão Presencial tombado sob o nº 00.009/2019-SRP e Ata de Registro de Preços Nº 00.014/2019-PMSBT, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, Art. 24, inciso II. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. Valor Global de **R\$ 12.615,28 (doze mil seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos).** Dotação orçamentária: 02.01.0412204022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica. Fonte Recursos: Próprio. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – GABINETE DO PREFEITO representado pelo Sr. **VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO** e de outro lado a Empresa **A. M. BEZERRA GOMES - ME** inscrita no CNPJ: sob o nº **10.473.938/0001-82** neste ato representada por sua representante legal, **ANTONIA MÔNICA BEZERRA GOMES.** Data do Contrato: 17/09/2019. Vigência do Contrato: 31/12/2019.**



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019.09.17.002/GABINETE. / Pregão Presencial tombado sob o nº **00.009/2019-SRP** e Ata de Registro de Preços Nº 00.014/2019-PMSBT, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, Art. 24, inciso II. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.** Valor Global de **R\$ 3.066,30 (três mil sessenta e seis reais e trinta centavos).** Dotação orçamentária: 02.01.0412204022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica. Fonte Recursos: Próprio. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **GABINETE DO PREFEITO** representado pelo Sr. **VICENTE GONÇALVES DE PAULA FILHO** e de outro lado a Empresa **FLF VASCONCELOS GRÁFICA - ME** inscrita no **CNPJ: sob o nº 07.435.420/0001-40** neste ato representada por seu representante outorgado Sr. **MANOEL DE JESUS MAGALHÃES.** **Data do Contrato: 17/09/2019.** Vigência do Contrato: 31/12/2019.



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019.09.17.002/AGRÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESINVOLVIMENTO AGRÁRIO** de São Benedito, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SOUSA**, CPF: 370.434.983-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **F L F VASCONCELOS GRÁFICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Madalena Nunes, 901, CEP 62320000, Tianguá/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.435.420/0001-40, por seu representante outorgado, Sr. **MANOEL DE JESUS MAGALHÃES**, portador do CPF nº **894.646.723-15**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial** tombado sob o nº **00.009/2019-SRP** e Ata de Registro de Preços Nº 00.014/2019-PMSBT em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AGRICULTURA	VR. UNIT.	VT. TOTAL
8	BANNER COLORIDO EM POLICOMIA LONA COM ACABAMENTO TAM: 200x300cm	UND	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
23	CARTAZ IMPRESSÃO LASER COLORIDA EM PAPEL COUCHE FOSCO 60 KG, FORMATO A3 (42X 30 CM CORES 4X0 COM PROVA DIGITAL EM UMA SÓ TIRAGEM	UND	15	R\$ 2,77	R\$ 41,55
31	CÓPIA TIPO XEROX PAPEL 75 KG	UNID	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
54	PASTA COM ELASTICO PARA EVENTOS, COM LOGOMARCA, PAPEL 250 KG, LAMINADO COUCHÉ PARA PALESTRAS DAS AÇÕES DA SECRETARIA	UND	7	R\$ 3,60	R\$ 25,20
60	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE MATERIAL, TAM A4	UND	4	R\$ 2,90	R\$ 11,60
61	SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO DE MATERIAL, TAM A4	UND	4	R\$ 2,90	R\$ 11,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato em valor global de **R\$ 672,95 (seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra/Serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto/Serviço, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



3.3. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário sob a rubrica: Dotação: 08.01.2012204022.077 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros. Fonte Recursos: 01 – Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos/Serviço licitados deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias após o recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



- b) não manter a proposta;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
III - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
a) advertência;
b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
10.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por indicação da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

- 11.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito/CE, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
CNPJ.: 07.778.129/0001-74
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SOUSA
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONTRATANTE

FLF VASCONCELOS GRÁFICA - ME
CNPJ: 07.435.420/0001-40
MANOEL DE JESUS MAGALHÃES
894.646.723-15
REPRESENTANTE OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.

2. _____ CPF: _____.



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 2019.09.17.002/AGRÁRIO. / Pregão Presencial tombado sob o nº 00.009/2019-SRP e Ata de Registro de Preços Nº 00.014/2019-PMSBT, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, Art. 24, inciso II. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.** Valor Global de **R\$ 672,95 (seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).** Dotação orçamentária: 08.01.2012204022.077 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros. Fonte Recursos: 01 – Ordinários. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO** representado pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SOUSA** e de outro lado a Empresa **FLF VASCONCELOS GRÁFICA - ME** inscrita no CNPJ: sob o nº **07.435.420/0001-40** neste ato representada por seu procurador outorgado, **MANOEL DE JESUS MAGALHÃES.** **Data do Contrato: 17/09/2019.** Vigência do Contrato: 31/12/2019.



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**

**TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 2019.09.17.002/FINANÇAS**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** de São Benedito, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. **GIOVANNI DE CASTRO PACHECO**, CPF: 114.551.103-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **F L F VASCONCELOS GRÁFICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Madalena Nunes, 901, CEP 62320000, Tianguá/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.435.420/0001-40, por seu representante outorgado, Sr. **MANOEL DE JESUS MAGALHÃES**, portador do CPF nº **894.646.723-15**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial** tombado sob o nº **00.009/2019-SRP** e Ata de Registro de Preços Nº 00.014/2019-PMSBT em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FINANÇAS E ADM.	VR. UNIT.	VT. TOTAL
60	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE MATERIAL, TAM A4	UND	9	R\$ 2,90	R\$ 26,10
61	SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO DE MATERIAL, TAM A4	UND	9	R\$ 2,90	R\$ 26,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato em valor global de **R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra/Serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto/Serviço, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. **Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Finanças e Administração sob a rubrica: Dotação: 03.01.0412304032.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Administração e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00. Fonte Recursos: 01 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



6.2.1. Os produtos/Serviço licitados deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias após o recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.



**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por indicação da Secretaria de Finanças e Administração, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito/CE, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
CNPJ.: 07.778.129/0001-74
GIOVANNE DE CASTRO PACHECO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

FLF VASCONCELOS GRÁFICA - ME
CNPJ: 07.435.420/0001-40
MANOEL DE JESUS MAGALHÃES
894.646.723-15
REPRESENTANTE OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019.09.17.002/FINANÇAS. / Pregão Presencial tombado sob o nº **00.009/2019-SRP** e Ata de Registro de Preços Nº 00.014/2019-PMSBT, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, Art. 24, inciso II. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.** Valor Global de **R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos)**. Dotação orçamentária: 03.01.0412304032.007 – Manutenção da Secretaria de Fianças e Administração e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00. Fonte Recursos: 01 Recursos Ordinários. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** representado pelo Sr. **GIOVANNE DE CASTRO PACHECO** e de outro lado a Empresa **FLF VASCONCELOS GRÁFICA - ME** inscrita no CNPJ: sob o nº **07.435.420/0001-40** neste ato representada por seu representante outorgado, **MANOEL DE JESUS MAGALHÃES**. **Data do Contrato: 17/09/2019.** Vigência do Contrato: 31/12/2019.



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74